

ANEXO AO DECRETO Nº 28.327/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
610002-SEINFRA	16.482.0003.1070	3.3.90.47	0.1.13	3.000,00		
	16.482.0003.1070	4.4.90.51	0.1.13		3.000,00	
SUB-TOTAL				3.000,00	3.000,00	
TOTAL GERAL				3.000,00	3.000,00	

DECRETO Nº 28.328 de 28 de março de 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 403.242,00 (quatrocentos e três mil e duzentos e quarenta e dois reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de março de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 28.328/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
270002-SEFAZ	04.122.0033.1140	3.3.90.39	0.1.00	403.242,00		
	04.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00		403.242,00	
SUB-TOTAL				403.242,00	403.242,00	
TOTAL GERAL				403.242,00	403.242,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 28.329 de 28 de março de 2017

Cria a Coordenação Geral para gestão e acompanhamento da execução dos serviços técnicos de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana instituída pela Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012;

Considerando a necessidade do planejamento da mobilidade urbana de curto, médio e longo prazo por meio da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Salvador em consonância com as diretrizes e proposições pertinentes formuladas no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador – PDDU e no Plano Salvador 500;

Considerando a conclusão da Concorrência SEMOB nº 01/2016 e a celebração do Contrato nº 01/2017 da Secretaria Municipal de Mobilidade, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Salvador;

Considerando a complexidade dos estudos e pesquisas com vistas à formulação de objetivos, diretrizes e proposições para o desenvolvimento sustentável da Mobilidade Urbana do Município do Salvador, bem como os procedimentos necessários para uma ampla discussão com a sociedade local;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Coordenação Geral para gestão e acompanhamento da execução dos serviços técnicos de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Salvador, que orientará o desenvolvimento da mobilidade urbana de Salvador de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal nº 12.587/2012, e com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador – PDDU, instituído pela Lei Municipal nº 9.069/2016.

Art. 2º A Coordenação Geral de que trata o artigo 1º será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB.

Parágrafo único. Na condução do processo de que trata este Decreto, a Coordenação Geral deverá assegurar a participação da sociedade, em conformidade com o previsto no Anexo I – Termo de Referência do Edital da Concorrência nº 01/2016 e observando as diretrizes da Lei da Mobilidade Urbana.

Art. 3º Fica criada, no âmbito da Coordenação Geral, uma Comissão Técnica para fornecer apoio, exigir ajustes ou adequações, elaborar notas técnicas e pareceres, bem como analisar e atestar o cumprimento de cada uma das fases previstas no Contrato nº 01/2017.

Parágrafo único. A Comissão Técnica de que trata este Decreto se extinguirá após a conclusão do objeto do Contrato nº 01/2017, com a entrega, análise, ajustes e ateste de todos os produtos e serviços previstos no referido contrato, incluindo a elaboração de parecer final acerca do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Salvador.

Art. 4º A Comissão Técnica será composta por representantes, designados por ato do Prefeito, dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;
- II. Casa Civil;
- III. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR;
- IV. Secretaria Municipal da Cidade Sustentável e Inovação – SECIS;
- V. Superintendência de Trânsito de Salvador – TRANSALVADOR;
- VI. Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF.

Art. 5º As Secretarias e entidades da Administração Municipal deverão atender, com presteza, as solicitações da Coordenação Geral do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Salvador.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras da Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, em 28 de março de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

FABIO RIOS MOTA

Secretário Municipal de Mobilidade

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

ANDRÉ MOREIRA FRAGA

Secretário Municipal da Cidade Sustentável e Inovação